



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 850/2021

### DE 04 DE MAIO 2021.

**“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Carmésia, destinado à criação de dotação orçamentária para aquisição de veículo para ação social, e da outras Providências.”**

O POVO DO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Carmésia, destinado à criação de dotação orçamentária para aquisição de veículo para ação social.

**Art. 2º.** Para executar as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação a ser criada no orçamento vigente:

02	Executivo		
02.10	Secretaria M. de Desenvolvimento Social		
02.10.01	Subsecretaria de Desenvolvimento Social		
08	Assistência Social		
08.122.	Administração Geral		
08.122.0801	Política de Assistência Social		
08.122.0801.1059	Aquisição de veículo Ação Social		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		107.000,00
Fonte	de	1.00.00 – Recursos Ordinários	10.000,00
Recursos		1.42.00 – Transf.de Conv.Vincul.à Assistência Social	97.000,00
TOTAL			<b>107.000,00</b>

**Art. 3º.** Para abertura do crédito especial fica o poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover a suplementação do recurso de R\$97.000,00 (noventa e sete mil reais) na fonte 1.42.00 utilizando-se do excesso de arrecadação da respectiva fonte de recurso.

PUBLICADO EM 04/05/21

  
TAMIRYS NUNES VIEIRA





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

**Art. 4º.** Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64.

02	Executivo	
02.05	Secretaria M. de Educação e Cultura	
02.05.01	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.1201	Melhoria Qualidade Ensino Público	
12.361.1201.2021	Ativ.Curriculares Ens.Fundamental	
3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de Recursos	1.00.00 – Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL		<b>10.000,00</b>

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmésia, 04 de Maio de 2021.

  
Atos Tácio Soares de Oliveira  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO EM 04/05/21

  
TAMIRYS NUNES VIEIRA